



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 12/2021 – PROEXAE/UEMA CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema em consonância com a Resolução n.º 228/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Refeição, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Assegurar a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com refeição aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação do Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA/UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Funcionar como instrumento de proteção social em tempos de crise pandêmica.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A) e poderão ser realizadas, via SigUema.

2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

- a) clicar na aba “Bolsas”;
- b) em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) realizar o upload dos documentos, em formato PDF, listados no APÊNDICE B deste Edital;
- e) ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.



3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 São critérios cumulativos para a concessão do auxílio de que trata este Edital:

- a) estar matriculado em curso presencial regular de graduação do Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA/UEMA;
- b) possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- d) preencher corretamente o Cadastro Único no SigUema;
- e) realizar sua inscrição via SigUema, observado o disposto no item 2;
- f) apresentar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, listados no APÊNDICE B deste Edital;
- g) ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- h) informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- i) comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- j) não possuir vínculo empregatício;
- k) ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Parágrafo único. Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Maior idade.

b) Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;



- c) Análise socioeconômica:** realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil;
- d) Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da Uema;
- e) Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A);
- f) Resultado final:** publicação da relação final na página da Uema, no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;
- g) Habilitação:** consiste na assinatura e envio do Termo de Compromisso, via e-mail da assistência estudantil (assistenciaestudantil@uema.br), no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A). Quando do envio do Termo de Compromisso, o estudante deverá encaminhar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2022.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Refeição terá vigência de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado, desde que o beneficiário participe de edital subsequente. O crédito será efetuado, exclusivamente, nos meses referentes ao semestre letivo, não incluindo os meses de férias discentes, em conformidade com o calendário acadêmico da Uema.

5.2 Serão oferecidos até 120 (cento e vinte) auxílios.

5.3 O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com refeição.

5.4 O estudante contemplado com o Auxílio Refeição não poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Creche, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência).

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

6.1 Será compromisso do beneficiário do auxílio:

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c) Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;



- d) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, via e-mail da assistência (assistenciaestudantil@uema.br);
- e) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio, em formulário específico (Termo de Desligamento), disponível no link da Proexae, na página da Uema, e encaminhar via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br);
- f) Informar para a coordenação o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado, via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br);
- g) Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender os critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido no APÊNDICE B deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado para a coordenação via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br).

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital..

8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.



8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

- a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9 DA RENOVAÇÃO

9.1 O estudante interessado na renovação do auxílio deverá participar de novo edital.

9.2 A renovação do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- c) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do item 9.3;
- e) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s), nos termos do item 5.4;
- f) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.



11.2 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para envio do Termo de Compromisso no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A), salvo justificativa analisada e deferida pela Proexae;

11.3 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à coordenação, via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br), para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos;

11.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

11.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

11.6 O presente Edital é válido até a divulgação de novo edital subsequente;

11.7 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.

11.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 29 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



APÊNDICE A

CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Período de inscrição	1º a 31 de outubro de 2021
2	Resultado parcial	30 de novembro de 2021
3	Período de recurso	1º e 2 de dezembro de 2021
4	Resultado final	6 de dezembro de 2021
5	Envio do Termo de Compromisso	1º a 20 de março de 2022



APÊNDICE B

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- a) Cópia do RG do estudante;
- b) Cópia do CPF do estudante;
- c) Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- d) Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- e) Certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- g) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- h) Comprovante de rendimento atualizado de todos os membros da família que contribuem com a renda do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no APÊNDICE D deste edital;
- i) Declaração Negativa de vínculo empregatício do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no APÊNDICE C deste Edital;



APÊNDICE C

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO ESTUDANTE

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu, Nome completo. residente e domiciliado (a) endereço completo. CPF n.º CPF. declaro, para fins de solicitação de Auxílio do Programa de Assistência Estudantil da Uema, que não possuo nenhum vínculo empregatício, trabalhos remunerados e não recebo Auxílio Creche, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Local: (MA), dia mês ano .

Assinatura do(a) aluno(a)



APÊNDICE D

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO¹

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, venho por meio desta declarar que sou (*Ex: pai, mãe, avô, etc.*) _____, responsável financeiro pelo (a) Candidato (a) à Bolsa Permanência _____. Trabalho como trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades no ramo de _____, obtendo uma renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____ (Local),dede 2021.

Assinatura do(a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.